

Resolução nº 006/2019 - Conselho Municipal de Direitos Humanos

AR. 1º - Dispõe sobre dilação de prazo para suprir e efetivar a conclusão do processo eleitoral de representantes da sociedade civil na eleição para uma (01) vaga a compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH/Recife biênio 2019-2021.

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º - Em continuidade ao II Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, convocado através da Resolução nº 05/2018, objetiva-se eleger 01 (uma) representação do segmento sociedade civil, na condição de Titular e Suplente, a integrar o CMDH/Recife, durante o biênio 2019/2021, conforme o estabelecido na Lei Municipal 18.288/2016.

Art. 2º - Será eleita 01 (uma) representação com indicação de Titular e Suplente, de entidade não governamental, pelo segmento sociedade civil.

Parágrafo Único: As entidades de que trata o caput deverão ter sede na cidade do Recife.

Art. 3º - A eleição de que trata o art. 1º deste Regulamento, realizar-se-á no dia 25 de abril de 2019, no horário das 09 às 12h00, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, localizada no sexto andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

Art. 4º - As entidades que atuam na área de Direitos Humanos, interessadas em participar do processo eleitoral de que trata este regulamento, devem no ato da inscrição apresentar a seguinte documentação:

- I - Ofício do/a representante legal da entidade, dirigido à Comissão Organizadora do II Fórum do CMDH, contendo a solicitação de inscrição da entidade na condição de eleitora ou candidata/eleitora e a indicação do nome do representante da entidade a participar do Fórum, com o respectivo número de sua cédula de identidade;
- II - Cópia do Estatuto ou reformulação estatutária, contendo as últimas modificações;
- III - Cópia da Ata da última eleição de Diretoria;
- IV - Cópia da Ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 03 (três) anos, até 30 de dezembro de 2018; e
- V - Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ.

§ 1º - As organizações candidatas terão de 05 a 15/04/2019, das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, para entregar a documentação relacionada nos parágrafos anteriores, na sede da Prefeitura do Recife, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, localizada no 6º andar, na sala da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, sob pena de impedimento a participar do processo eleitoral.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do II Fórum de Eleição do CMDH/Recife fará análise e a aprovação da documentação, dos candidatos inscritos, devendo o resultado ser publicado no edifício sede da Prefeitura do Recife, 6º andar, a partir do dia 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Após a divulgação da listagem de candidatos habilitados a votar e ser votado, o prazo de recurso se esgotará decorridos três (03) dias úteis, devendo a divulgação final ocorrer no dia 23/04/2019.

Art. 6º - O CMDH/Recife convidará representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral e esta contará com representantes do poder público municipal e de representante da sociedade civil.

Art. 7º - A Comissão eleitoral que trata o caput coordenará o processo eleitoral de que trata o presente regulamento, apurando os votos, promulgando o resultado final e homologando os eleitos.

Art. 8º - A votação poderá ser por aclamação ou votação secreta.

Art. 9º - Na hipótese de adoção de eleição por escrutínio secreto, cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da comissão eleitoral.

Art. 10. Ao final da contagem dos votos será lavrada ata em livro próprio do CMDH/Recife, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12. As Secretarias com assento permanente no CMDH/Recife, nos termos da lei municipal nº 18.288/2016, terão Ato de Nomeação através de Portaria publicada com a indicação dos nomes de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 13. Após a nomeação dos novos conselheiros atingindo a totalidade do Colegiado, o Chefe do Executivo Municipal dará posse aos mesmos no dia 30 de abril de 2019, ficando, pois, constituída a nova composição do CMDH/Recife, para o biênio 2019/2021.

Art. 14. Uma vez constituída a nova composição do CMDH/Recife, o Pleno elegerá a Mesa Diretora do Conselho de Coordenação Geral e Vice-Coordenação, considerando a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais bem como o princípio da alternância anual, conforme o disposto na lei 12.288/2016 e no respectivo Regimento Interno do CMDH/Recife.

Art. 15 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do II Fórum de Eleição do CMDH/Recife.

Art. 16 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de abril de 2019.

Wellington Bezerra Pastor
Coordenador CMDH/Recife

José Oliveira
Isaac Machado
Adelço Caliani
Ana Flávia Nunes Feitosa
Fabíola Farias
Niedja Guimaraes
Conselheiros CMDH/Recife

Anexos**ETAPA**

Inscrições
Divulgação das inscrições deferidas
Prazo recursal
Divulgação dos recursos
Fórum Eleitoral
Publicação de Portaria de Nomeação
Posse dos novos representante para o biênio 2019-2021.

DATAS

05/04/2019 até 15/04/2019
16/04/2019
17/04/2019 até 22/04/2019
23/04/2019
25/04/2019
27/04/2019
30/04/2019